



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 582, de 17 de junho 1997.

Institui Feriado Municipal “O Dia do Evangélico Alpercatense”

O Povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Municipal “O DIA DO EVANGÉLICO ALPERCATENSE” considerando Feriado Municipal, a ser comemorado no dia 05 (cinco) de julho de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 17 de junho de 1997.

EDSON AMANCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 17 de junho de 1997.

Secretário Municipal de Administração
